



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO PE Nº. 109 2023 SML PVH

2 mensagens

Impresoft RF SANTOS ME <impresoft.informatica@gmail.com>
Para: SML Licitações <pregoes.sml@gmail.com>

29 de junho de 2023 às 10:39

À
Sra. Lidianne Sales Gama Moraes
Pregoeira da Prefeitura do Município de Porto Velho
Superintendência Municipal de Licitações - SML

Conforme Item 4 -DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES, subitem 4.1, vimos mui respeitosamente junto a V.Sa., apresentar TEMPESTIVAMENTE impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 109/2023/SML/PVH, de acordo com peça impugnante em anexo.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
IMPRESOFT.



IMPUGNAÇÃO PE 109 2023.pdf
219K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>
Para: Impresoft RF SANTOS ME <impresoft.informatica@gmail.com>

29 de junho de 2023 às 11:55

Bom dia senhor licitante, confirmo o recebimento dos documentos e informo que seu esclarecimento e impugnação será encaminhada para o setor responsável pela elaboração do objeto e termo de referência, portanto peço que aguarde a devida resposta.

Atenciosamente,
Lidianne Sales Gama Moraes
Pregoeira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

IMPRESOFT

COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Cartuchos Novos, Compatíveis e Remanufaturados, para Impressora Laser e jato de tinta.
Av. Pinheiro Machado, 1323, Centro. - Porto Velho/RO.
CNPJ: 05.518.307/0001-00 - Insc. Est. 0000000123046-8.
E-mail: Impresoft.informatica@gmail.com - Fone: (69) 3229-4214 - Fax: (69) 3221-0334.

A

Sra. Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira da Prefeitura do Município de Porto Velho
Superintendência Municipal de Licitações - SML

Ref. Pregão Eletrônico nº. 109/2023/SML/PVH
Processo Administrativo nº. 00600-00017613/2023-11-e

IMPRESOFT - COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.518.307/0001-00, sediada na Av. Pinheiro Machado, nº. 1.323, Bairro Centro, CEP: 76.801-247, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, através do seu Representante legal, o Sr. João Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 73.396 SSP/RO e CPF/MF nº. 084.594.362-68, vêm muito respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar com fulcro no item 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES, subitem 4.1, peça impugnatória referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, por ter irregularidades a ser sanadas e tornar o instrumento convocatório lícito e sem vício de ilegalidade.

*4.1. Qualquer **pessoa** poderá solicitar esclarecimento ou impugnar os termos do instrumento convocatório, no prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

Desta forma, estando a sessão pública marcada para o dia 05/07/2023 às 09h30min (sexta-feira) e sendo esta peça apresentada nesta data 28/06/2023, torna-se TEMPESTIVA.

1. DOS FATOS

Esta requerente, empresa especialista no objeto licitado e participante assídua em licitações públicas no Estado de Rondônia, ao analisar o instrumento convocatório, observou exigências que não estão em consonância com as Leis licitatórias e decisões das cortes, desta forma não estando claras e objetivas suas exigências editalícias, matéria essa que já fora discutida em outra impugnação referente ao mesmo objeto. Vejamos a seguir os pontos a serem alterados.

Ilustre Pregoeira, o edital em seu item 2.2 do Anexo I - Termo de Referência, que trata da justificativa, faz um relato baseado em seus consumos anteriores para estabelecer, uma FRANQUIA mensal por equipamento, ao mesmo tempo que diz: **"Assim sendo, deve-se considerar, quando ocorrer, o excedente de páginas e etiquetas impressas com o mesmo valor de cada página e etiquetas contratadas na franquia"** (negrito e grifo nosso).

IMPRESOFT

COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Cartuchos Novos, Compatíveis e Remanufaturados, para Impressora Laser e jato de tinta.

Av. Pinheiro Machado, 1323, Centro. - Porto Velho/RO.

CNPJ: 05.518.307/0001-00 - Insc. Est. 0000000123046-8.

E-mail: Impresoft.informatica@gmail.com - Fone: (69) 3229-4214 - Fax: (69) 3221-0334.

Nota-se que aqui o edital se refere a uma contratação por franquia, no entanto, vejamos o que diz o Item 12 FORMA DE PAGAMENTO, do Anexo - Termo de Referência, quando trata da forma de pagamento: "sendo pagas apenas cópias efetivamente comprovadas (grifo e negrito nosso). Essa normativa impositiva, é reforçada no Anexo III, Item 8 da Minuta do Contrato.

Ora nobre Pregoeira, não se pode dizer que serão pagas apenas as cópias contratadas efetivamente comprovadas mediante controle de cópias e dizer que a contratação por franquia, no mínimo, o edital teria que especificar que o pagamento seria por franquia + impressões excedentes, ou pagamento será apenas as impressões/cópias efetivamente feitas durante o mês, com apresentação de demonstrativo de que trata o Item 7.17 do Anexo I - Termo de Referência, conforme Item 12 do Anexo III, acima mencionado nesta peça impugnatória.

O que não podemos ter, é uma dúvida interpretação, quanto a forma de pagamento, motivo esse que já foi anulado o procedimento da mesma matéria e objeto de que trata o presente edital.

Assim sendo, solicitamos que seja acatada a presente impugnação e uma nova republicação do edital em epígrafe.

Nestes termos, pede esclarecimento.

Porto Velho (RO), 29 de junho de 2023.



IMPRESOFT COM. TECN.SERV. LTDA

João Pereira dos Santos

CPF. 084.594.362-68

RG. 73.396 SSP/RO

Sócio-Administrador

IMPRESOFT

COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Cartuchos Novos, Compatíveis e Remanufaturados, para Impressora Laser e jato de tinta.

Av. Pinheiro Machado, 1323, Centro. - Porto Velho/RO.

CNPJ: 05.518.307/0001-00 - Insc. Est. 0000000123046-8.

E-mail: Impresoft.informatica@gmail.com - Fone: (69) 3229-4214 - Fax: (69) 3221-0334.
